

VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUNQUEIRÓPOLIS – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação do requerido **MARCIANO VIEIRA DOS SANTOS - ESPÓLIO** inscrito no CPF sob nº 101.812.238-99 na pessoa de seu representante legal **JOSEFA VIEIRA DOS PRAZERES** inscrita no CPF sob nº 050.581.858-22, **e demais interessados**. A **DRA. CAROLINE SILVA LISBOA**, MMª. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Junqueirópolis - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão de bem imóvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Execução Fiscal** - em que **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS e outro** move em face do referido requerido - Processo nº **1500980-80.2018.8.26.0311** - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.legisleiloes.com.br, **O 1º Leilão terá início no dia 28/10/2026 à partir das 14:35h, e encerramento no dia 04/11/2026 às 14:35h; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 24/11/2026 às 14:35h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a **60%** (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem/direito será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienações judiciais eletrônicas. A descrição detalhada, a matrícula atualizada e as condições de venda do bem a ser apreendido estão disponíveis no site www.legisleiloes.com.br.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira, **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem/direito. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem/direitos, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

DA DESOCUPAÇÃO: Ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação do imóvel, caso o mesmo esteja ocupado. Foi nomeado **fiel depositário** do bem o Espólio de Marciano Vieira dos Santos, na pessoa de seu representante legal, quando da penhora.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

DO PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em oferecer proposta de pagamento parcelado, deverá proceder nos termos do art. 895, CPC. Ressaltando-se que nos termos do art. 895, §7º, CPC, o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

DA VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a alienação direta pelo leiloeiro, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 (quinze) dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Qualquer proposta

apresentada será trazida à análise prévia do juízo, necessariamente, e que, caso o prazo deferido para recebimento de propostas decorra sem sucesso, novas datas para leilão serão designadas, tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC.

RELAÇÃO DO BEM: Imóvel residencial com A.T 495,00m² - DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA: Um lote de terreno urbano sob nº 12 (doze) da quadra nº 75 (setenta e cinco), da planta do loteamento desta cidade e comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, medindo 15,00 (quinze) metros de frente para a Avenida Bandeirantes, por 33,00 (trinta e três) metros da frente aos fundos, ou seja, **495,00 metros quadrados** confrontando-se pela frente com a citada via pública; de um lado com o lote nº 11; de outro lado com o lote nº 13; e, pelos fundos com parte do lote nº 09, todos da mesma quadra. Cadastro Municipal nº 01071700-5. **Consta no Laudo de Avaliação de fls. 20**, realizado pelo Oficial de Justiça em 04/08/2020, que existem construídas sobre o mesmo, duas casas pequenas de tijolos. **Consta na Certidão de fls. 105**, realizada pelo Oficial de Justiça em 04/06/2025, que existem construídas sobre o mesmo duas casas pequenas de alvenaria coberta com telhas. **Imóvel localizado na Avenida Bandeirantes, nº 68, Centro, Junqueirópolis/SP. Imóvel matrícula nº 5.826 do CRI de Junqueirópolis/SP.**

ÔNUS: Consta na referida matrícula: **R.03-** PENHORA do Imóvel, expedida pela Vara Única da Comarca de Junqueirópolis/SP, no proc. nº 0001960-43.2014.8.26.0311, movida pelo Município de Junqueirópolis; **R.04-** PENHORA do Imóvel, expedida nestes autos; **R.05-** PENHORA do Imóvel, expedida pela Vara Única da Comarca de Junqueirópolis/SP, no proc. nº 1500184-16.2023.8.26.0311, movida pelo Município de Junqueirópolis. **Consta em fls. 144/146, débitos junto à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, no valor de R\$ 6.302,74** (seis mil, trezentos e dois reais e setenta e quatro centavos), atualizado em 06/07/2026.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 104.712,69 (cento e quatro mil, setecentos e doze reais e sessenta e nove centavos) para Setembro/2026.

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC**. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Junqueirópolis/SP, 02 de Setembro de 2026.

DRA. CAROLINE SILVA LISBOA

MMª. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Junqueirópolis - SP